

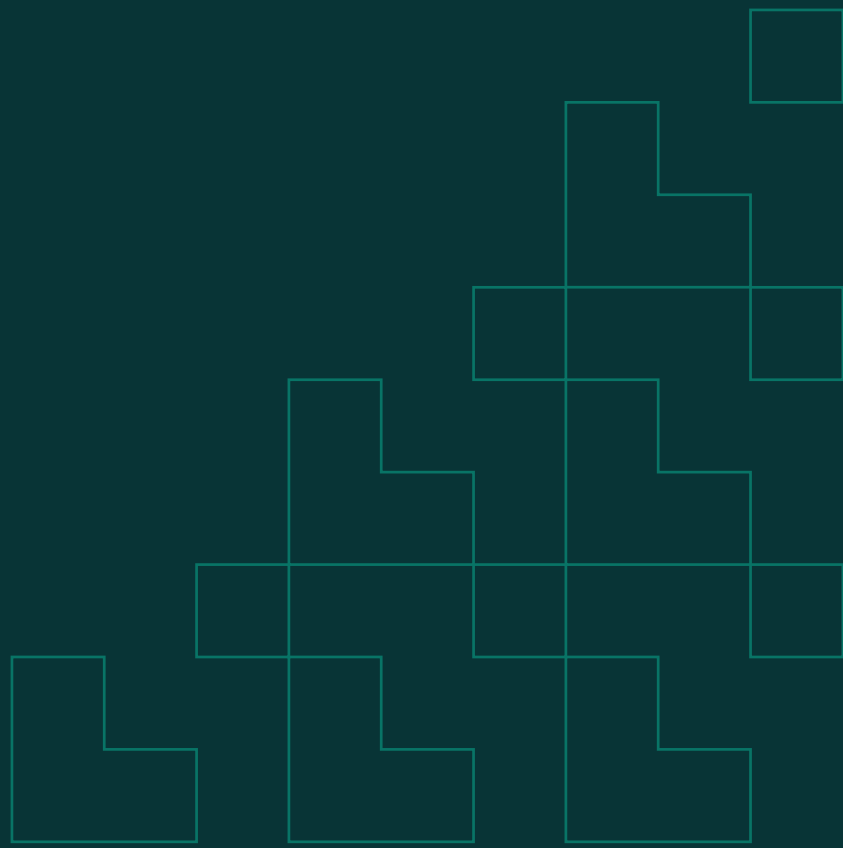


# Política de Negociação de Valores Mobiliários

Política de compra e venda de valores mobiliários por controladores, empregados, colaboradores e pela gestora (“Política de Investimentos Pessoais”)

(Parte Integrante do Código de Ética da M Square Investimentos Ltda.)

M Square Investimentos Ltda.  
Dezembro de 2024



## Índice

1.	Objetivo e Princípios .....	2
2.	Autorização por <i>Compliance</i> .....	3
3.	Investimentos Permitidos .....	4
4.	Investimentos que necessitam de Aprovação Prévia.....	5
5.	Reporte dos Investimentos .....	6
6.	Vedações.....	6
7.	Investimentos nos próprios Veículos de Investimento da M Square.....	7
8.	Escalonamento de Violações e Sanções.....	7
9.	Confidencialidade.....	8
10.	Dúvidas.....	8

## 1. Objetivo e Princípios

Essa política tem o objetivo de estabelecer regras, procedimentos, vedações e condições para manutenção e negociação privada ou pública de valores mobiliários, participações societárias, aplicações e resgates em fundos de investimentos ou de maneira ampla, investimentos em quaisquer instrumentos financeiros disponíveis no mercado brasileiro ou no exterior por controladores, sócios, diretores, empregados, colaboradores (cada um “**Colaborador**” e coletivamente, “**Colaboradores**”) da M Square Investimentos Ltda. (“**M Square**”) e por Pessoas Vinculadas, abaixo definidas (“**Política**”).

Todos os Colaboradores têm obrigação de cumprir esta Política e o não cumprimento implicará nas Sanções previstas no item 8 abaixo.

Há um dever fiduciário dos Colaboradores para com os investidores da M Square ao conduzirem seus investimentos pessoais, devendo colocar os interesses dos investidores em primeiro lugar e evitar atividades, interesses e relacionamentos que possam interferir no dever de tomar decisões no melhor interesse dos investidores da M Square.

As regras e procedimentos aqui definidos visam evitar conflitos de interesse aparentes, potenciais ou efetivos entre a M Square, sociedades ligadas ou de controle comum e seus Investidores e, bem como proteger a M Square de possíveis riscos do uso indevido de informações privilegiadas não públicas em relação aos demais participantes do mercado com a qual mantenha ou tenha mantido relacionamento ativo. É vedado ao Colaborador e as Pessoas Vinculadas o uso de informação privilegiada de material não público, tais como informações disponibilizadas por investidores, gestores de fundos recebidas ou não sob contratos de confidencialidade assinados (informações confidenciais) e de acesso restrito da M Square para orientação dos seus investimentos, de Pessoas Vinculadas e terceiros.

Os Colaboradores devem orientar suas decisões de investimentos para obter retornos de longo prazo, evitando investimentos especulativos de curto prazo, sendo vedada a exposição em ativos com potencial de perda infinita, tais como as vedações listadas no item 6 abaixo.

A negociação de valores mobiliários pelos Colaboradores não deve desviar a atenção de suas responsabilidades de trabalho.

Para fins da presente Política, deve-se considerar a sociedade Base Partners Consultoria de Investimentos e Negócios Ltda. (Base) uma empresa ligada a M Square para fins de observação das regras, processos e vedações de investimentos.

São consideradas “**Pessoas Vinculadas**” (i) Familiares Diretos: cônjuge ou filhos que compartilham o mesmo ambiente familiar e sobre os quais o Colaborador influencie significativamente nas decisões de investimento; ou (ii) qualquer pessoa morando com ou separado do Colaborador mas que receba suporte financeiro material do Colaborador (exceto um ex-cônjuge com uma certidão válida de separação ou divórcio); ou (iii) fundos de investimentos, clubes, sociedades, contas de custódia, carteiras administradas ou quaisquer veículos de investimento controlados pelo Colaborador ou por uma Pessoa Vinculada; ou (iv) ainda qualquer outro contexto em que o Colaborador tenha propriedade beneficiária<sup>1</sup>. conforme previstos nos itens (i) e (ii) acima sob os quais estes (a) detenham poder de gestão discricionária; (b) influenciem significativamente as decisões de investimento, contexto no qual o Colaborador deve considerar-se o proprietário beneficiário dos investimentos detidos por tais Pessoas Vinculadas.

Ao se vincular a M Square, os Colaboradores têm permissão e são encorajados a investirem os recursos próprios nos veículos de investimentos geridos pela M Square, no mercado Brasileiro ou no Exterior, de acordo com as regras estabelecidas nos respectivos documentos dos fundos (regulamentos e ofertas) e observado o item 7 abaixo, assim como nos veículos ou fundos que recebam consultoria da Base, a depender da “janela de investimento”.

## 2. Autorização por *Compliance*

O(a) Diretor(a) de Risco e *Compliance*, deverá ser consultado(a) previamente sobre quaisquer situações não previstas pela presente Política, bem como para esclarecimento de dúvidas e pedidos de autorização prévia para situações previstas nos itens 3 a 7 abaixo.

Os reportes e pedidos previstos nos itens 4 e 5 abaixo devem ser encaminhados por e-mail ao(à) Diretor(a) de Risco e *Compliance* através do endereço de e-mail: [compliance@msquare.com.br](mailto:compliance@msquare.com.br). O(A)

---

<sup>1</sup> Proprietário beneficiário inclui a titularidade por qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, por meio de qualquer contrato, acordo, entendimento, relação ou de outro modo, tem ou compartilha um interesse direto ou indireto diferente do recebimento de uma taxa consultiva.

Diretor(a) de Risco e *Compliance* responderá à solicitação por e-mail, aprovando ou negando o pedido ou solicitando, se necessário, informações complementares para análise do pedido.

O(A) Diretor(a) de Risco e *Compliance* se reunirá com o(a) Diretor(a) de Investimentos, para discussão de eventuais pedidos de autorização para investimentos não previstos pela Política ou situações diversas em que julgar pertinente.

Os reportes e pedidos de autorização referentes ao(à) Diretor(a) de Risco e *Compliance* devem ser enviados e autorizados pelos demais Sócios Diretores.

Essa Política e os Investimentos Permitidos (item 3), Investimentos necessitam de Aprovação Prévia (item 4) e as Vedações (item 6) poderão ser revisadas a qualquer momento para se adaptar às eventuais alterações na atuação da M Square como gestora nos mercados do Brasil e no exterior. Em caso de qualquer alteração, os Colaboradores serão comunicados com antecedência sobre o processo de transição/adaptação.

A inclusão de restrição a negociação de qualquer valor mobiliário ou mercadoria poderá exigir o cancelamento, negociação, resgate ou liquidação de uma posição estabelecida em uma conta de Colaborador ou Pessoa Vinculada. Qualquer cancelamento ou liquidação poderá ocorrer por conta e risco do Colaborador ou da Pessoa Vinculada.

### 3. Investimentos Permitidos

São aqueles que não precisam de autorização prévia do(a) Diretor(a) de Risco e *Compliance* para serem realizados pelo Colaborador e suas Pessoas Vinculadas e incluem:

- (i) cotas de Fundos da M Square ou de sociedades ligadas a M Square, observado o disposto no item 7 abaixo;
- (ii) títulos públicos no Brasil e no Exterior (*Sovereign Bonds*);
- (iii) títulos privados de renda fixa ou não emitidos e negociados no Brasil (somente);
- (iv) poupança, planos de previdência, tanto brasileiros quanto estrangeiros;
- (v) *exchange traded funds* (ETFs) negociados no Brasil e no Exterior referenciados a índices, moedas, incluindo as digitais, ouro, cestas de moedas ou ações;
- (vi) cotas de Fundos Imobiliários no Brasil;

- (vii) cotas de fundos em geral domiciliados e regulados no Brasil, desde que não tenham como política de investimentos o investimento exclusivo ou preponderante em ações ou títulos ou fundos negociados no exterior;
- (viii) instrumentos ou fundos de *Money Market* ou de contas remuneradas disponíveis no Brasil e no exterior;
- (ix) derivativos em geral listados em bolsa no Brasil ou no exterior e desde que vinculados a um índice, moedas, incluindo as digitais, ouro etc. observado o disposto no item 4 (vii) abaixo;
- (x) valores mobiliários oferecidos por meio de ofertas privadas, parcerias privadas de investimento, e ações emitidas por companhias ou sociedades anteriormente a uma distribuição pública, em que o Colaborador detenha menos de 25% (vinte e cinco por cento) de participação da sociedade, veículo, empreendimento ou emissão privada (“**Investimentos Privados**”).

#### 4. Investimentos que necessitam de Aprovação Prévia

São aqueles que dependem da aprovação prévia do(a) Diretor(a) de Risco e *Compliance* para serem realizados pelo Colaborador e suas Pessoas Vinculadas. Incluem:

- (i) ações de companhias brasileiras e estrangeiras negociadas no exterior e no Brasil (ADR) e ações de companhias brasileiras listadas ou negociadas no exterior (BDR), incluído a participação em ofertas públicas (IPO ou OPA);
- (ii) aluguel de ações brasileiras intermediadas em bolsa no Brasil ou no exterior;
- (iii) títulos privados de renda fixa ou não, emitidos e negociados no Exterior;
- (iv) fundos de Investimentos no exterior e não previstos no item 3 acima;
- (v) fundos de *Private Equity* ou *Venture Capital* ofertados no Brasil e no Exterior;
- (vi) fundos de Investimentos domiciliados e regulados no Brasil e que tenham como política de investimentos o investimento exclusivo ou preponderante em ações, títulos e fundos negociados ou domiciliados no exterior;

- (vii) derivativos lastreados em ações ou crédito de companhias estrangeiras, listados ou não em bolsa no Brasil ou no exterior;.
- (viii) derivativos lastreados em risco de crédito privado de companhias estrangeiras, listados ou não em bolsa ou no exterior;
- (ix) participação de “Oferta Limitada” ou realizar Investimentos Privados em que o Colaborador detenha participação superior à 25% (vinte e cinco por cento) de participação da sociedade, veículo ou empreendimento ou emissão privada; e
- (x) quaisquer operações não previstas nesse item ou nos itens 3 acima e 6 abaixo.

Os pedidos devem ser encaminhados com os termos e condições do investimento e motivação para o investimento ao (a) Diretor(a) de Risco e *Compliance*, que poderá aprovar ou não aprovar o respectivo investimento pelo Colaborador ou pela Pessoa Vinculada.

## 5. Reporte dos Investimentos

Mediante início do vínculo de trabalho com a M Square, os Colaboradores deverão reportar no “Formulário de Investimentos” (anexado ao final desta Política) os valores mobiliários emitidos ou negociados no exterior (exceto os que se enquadrem na categoria Investimentos Permitidos) adquiridos por eles ou por Pessoa Vinculada anteriormente ao início do vínculo de trabalho com a M Square.

Caso solicitado pelo(a) Diretor(a) de Risco e *Compliance*, o Colaborador e/ou a Pessoa Vinculada deverá fornecer os termos, condições e documentação do respectivo Investimento.

O(A) Diretor(a) de Risco e *Compliance* e/ou a Equipe de *Compliance* poderão a qualquer tempo solicitar que os Colaboradores atualizem e enviem um novo Formulário de Investimento. Além disso, o Colaborador deverá, sempre que solicitado pelo(a) Diretor(a) de Risco e *Compliance* e/ou pela Equipe de *Compliance*, atualizar o Formulário de Investimento com as informações atualizadas do(s) Investimento(s) que foi(ram) aprovado(s) pelo(a) Diretor(a) de Risco e *Compliance*.

## 6. Vedações

A M Square e seus Colaboradores **não podem** realizar, em nome próprio ou de terceiros:

- (i) Quaisquer Operações “*Day-trade*”.

## 7. Investimentos nos próprios Veículos de Investimento da M Square

A M Square oferece a possibilidade dos Colaboradores e de suas Pessoas Vinculadas investirem seus recursos próprios nos mesmos fundos oferecidos pela M Square aos seus Investidores.

Em caráter excepcional, a M Square estabelece um investimento mínimo para os Colaboradores e para as Pessoas Vinculadas de: (i) USD 50.000,00 (cinquenta mil dólares) para o investimento no M Square Fund, Ltd.; e (ii) USD 100.000,00 (cem mil dólares) para o investimento no The M Square Portfolio, LP. Os investimentos realizados pelos Colaboradores e Pessoas Vinculadas estão sujeitos às mesmas restrições e políticas aplicáveis a outros investidores, conforme estabelecido nos documentos legais e regulatórios dos veículos da M Square.

Caso os Colaboradores ou Pessoas Vinculadas optem pelo investimento nos fundos oferecidos pela M Square, deverão seguir o seguinte procedimento:

- Preencher e assinar o *Subscription Agreement* do fundo desejado;
- Providenciar todas as informações solicitadas pelo administrador dos fundos, para fins do processo de *Know Your Customer*; e
- Providenciar a transferência do valor para a conta do respectivo fundo especificada pela M Square.

É vedado o pedido de aplicação ou resgate em fundos oferecidos pela M Square, caso o Colaborador ou Pessoa Vinculada tenha posse de Informação Privilegiada, que possa resultar em alteração significativa do valor das cotas do respectivo fundo (em qualquer direção), tais como situações relativas à precificação e liquidez de ativos, incluindo resgates relevantes que não sejam de conhecimento dos demais Investidores e que possam resultar em um aumento ou diminuição do valor do fundo.

## 8. Escalonamento de Violações e Sanções

Ao descobrir uma violação dos procedimentos contidos nesta Política, o(a) Diretor(a) de Risco e *Compliance* notificará os demais Sócios Diretores da M Square, que farão em conjunto a análise da violação e poderá impor sanções conforme julguem adequado, podendo o Colaborador ser desligado da M Square e de acordo com a gravidade sobre o uso de informação privilegiada, denunciado ao



poder público e/ou a autarquia responsável pela regulação e fiscalização o Mercado de Valores Mobiliários no Brasil ou no exterior.

Todas as violações serão devidamente investigadas, comprovadas e registradas pelo(a) Diretor(a) de Risco e *Compliance*, e não caso de violação pelo(a) próprio(a) Diretor(a) de Risco e *Compliance*, as investigações deverão ser conduzidas pelos demais Sócios Diretores.

## 9. Confidencialidade

O(A) Diretor(a) de Risco e *Compliance* e qualquer outra pessoa designada por este, conforme disposto neste Código de Ética, recebendo Formulário de Investimentos Reportáveis e operações de um Colaborador ou das Pessoas Vinculadas manterão tais formulários e informações estritamente confidenciais, exceto na medida em que a M Square seja exigida a divulgar o conteúdo de tais formulários aos reguladores ou no âmbito de um procedimento judicial.

## 10. Dúvidas

Caso o Colaborador ou as Pessoas Vinculadas tenham quaisquer dúvidas incluindo sobre a classificação de um ativo, nos termos desta Política, deverão questionar a área de *Compliance*, antes de realizar qualquer operação com o ativo em questão, através do e-mail [compliance@msquare.com.br](mailto:compliance@msquare.com.br).